



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

VEREADOR
FLÁVIO PIRES
Sempre à disposição!

PROJETO DE LEI

DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIDADE, POR EDIFÍCIOS E CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, RECREATIVOS OU SIMILARES, DE CADEIRA DE RODAS PARA UTILIZAÇÃO POR PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E/OU MOBILIDADE REDUZIDA E IDOSOS EM CASOS EMERGENCIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições

DECRETA:

Art. 1º Os edifícios e condomínios residenciais, comerciais, recreativos, ou similares que tenham elevadores, deverão disponibilizar, de forma permanente em suas dependências, no mínimo 01 (uma) cadeira de rodas para utilização por pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida e idosos nos casos emergenciais.

Art. 2º Caberá aos estabelecimentos previstos no artigo 1º desta Lei:

I - a manutenção do equipamento em perfeitas condições de uso;

II - a afixação, através de placas ou cartazes, em locais de fácil visualização, indicando o local onde estará disponível o equipamento.

Art. 3º Os estabelecimentos abrangidos pela presente Lei terão o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de sua publicação, para se adequarem à exigência nela prevista.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 18 de julho de 2022.

FLÁVIO PIRES

Vereador AGIR

JUSTIFICATIVA

Nobres colegas Edis,

Este Projeto de Lei visa implementar a disponibilidade de cadeira de rodas que funcionará como auxílio para locomoção, no caso de necessidade ou prestação de socorro dentro das dependências dos condomínios e edifícios que dispõe de elevadores do Município de Vila Velha.

A acessibilidade é um dos grandes desafios para quem precisa utilizar a cadeira de rodas, hoje temos condomínios com estrutura para deslocamento de cadeirantes, mas não temos o acesso à cadeira de rodas para situações emergências que surgem dentro desses condomínios. Pelo menos 45 milhões de brasileiros têm algum tipo de deficiência. Isso representa quase 25% da população, segundo o último levantamento feito pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Esta é uma proporção que deve aumentar, principalmente com o envelhecimento da população, desta forma, é importante a disponibilidade da cadeira de rodas, pois ficará mais fácil o deslocar de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, ou até mesmo alguém que precise de prestação de socorro dentro dos condomínios.

Por muitas vezes o tempo faz a diferença em salvar a vida de uma pessoa, e tendo a disposição da cadeira de rodas os condomínios terão capacidade de ajudar a socorrer um morador em menos tempo, se for necessário, pois o transporte até o veículo é facilitado pelo equipamento. E também, poderá ajudar moradores que precisam sair um pouco de seu apartamento para tomar sol, ou utilizar as dependências do condomínio e não podem pelo fato de estar com mobilidade reduzida por terem passado por cirurgias, ou tratamentos específicos, ou tem dificuldades de locomoção momentânea.

Desta forma, acreditamos que os benefícios serão diversos em podermos contar com o equipamento nos condomínios para auxílio imediato quando necessário.

Considerando a relevância do tema desta proposta para o bem-estar da nossa população, solicito o apoio aos Ilustres Pares a fim de aprová-la nesta Casa de Lei.

Vila Velha, 18 de julho de 2022.

FLÁVIO PIRES

Vereador AGIR

Fonte: <https://g1.globo.com/pr/parana/especial-publicitario/crea-pr/engenharias-geociencias-e-voce/noticia/2019/11/29/mais-de-20percent-da-populacao-brasileira-tem-algum-tipo-de-deficiencia.ghtml>